

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 10 /2023

*Institui a Comenda do Mérito Musical no âmbito da Câmara Municipal de Ituiutaba e dá outras providências.*

A câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda do Mérito Musical de Ituiutaba, tendo por finalidade, demonstrar o reconhecimento às pessoas e ou entidades que, de uma forma ou de outra tenham produzido trabalhos no campo da música e da cultura, e que tenham destaque municipal, regional, estadual ou nacional, que foram capazes de estimular a reflexão, o bem-estar na sociedade e o progresso da música e da cultura.

**Parágrafo único** - A comenda deverá medir 21x30 cm, conter no alto e ao centro o Brasão da Câmara Municipal, do lado direito a Bandeira do município de Ituiutaba e ao lado esquerdo a Bandeira de Minas Gerais, trazendo as seguintes inscrições: "Comenda do Mérito Musical de Ituiutaba, em reconhecimento de seu trabalho em prol de estimular a reflexão, o bem-estar na sociedade e o progresso da música e da cultura".

Art. 2º A comenda ora instituída será composta:

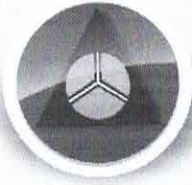
I. De um diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba;

II. O diploma terá as seguintes informações:

- a) Nome do agraciado.
- b) Nome do vereador autor.
- c) Dados relacionados à honraria.

Art. 3º A honraria será concedida nos primeiros 5 (cinco) anos a cada ano e após esse período, a cada 2 (dois) anos, a 15 (quinze) personalidades indicadas pelo Poder Legislativo, sendo 1 (uma) indicação para cada edil.

§1. O Projeto de Resolução deverá ser acompanhado do currículo das personalidades a serem agraciadas com a honraria, detalhando as ações que justificam a



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO  
FORTE e  
TRANSPARENTE.**

concessão da comenda.

§ 2º. O (a) agraciado (a) não poderá ser indicado (a) mais de uma vez.

§3º. A comenda será concedida nos primeiros 5 (cinco) anos a cada ano e após esse período na interrrriitência de 2 (dois) anos, preferencialmente, entre os dias 16 e 22 do mês de novembro, período em que é celebrado a Semana da Música no Brasil, em sessão solene.

Art. 4º Lavrado o respectivo diploma, o nome do (da) agraciado (a) será lançado em Livro próprio que conterà, em ordem numérica, os nomes e as qualificações de todos (as) os agraciados (as).

Art. 5º As despesas desta lei poderão ser realizadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba/MG, 27 de novembro de 2023.

**Yata Anderson Cunha Muniz – Prof. Yata**  
**Vereador**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO  
FORTE e  
TRANSPARENTE.**

## JUSTIFICATIVA

Com o fim de valorizar e estimular a cultura musical e as obras intelectuais que exploram os recursos textuais para comunicação poética, melódicas e harmônicas, o vereador que subscreve esta proposição à apresenta à apreciação dos nobres pares.

Sabendo que nestes últimos anos a cultura tem tomado um espaço expressivo na sociedade e que por meio dela uma gama de problemas relacionadas ao indivíduo humano tem encontrado soluções, concluo que lançar mão em tal recurso é um meio de colaborar com a infância, juventude e terceira idade, propondo através da cultura um universo de criação e desenvolvimento pessoal capaz de abrir portas para novas perspectivas e expectativas aos olhos do cidadão tijucano.

Por esta razão peço o vosso apoio, Colendos Legisladores, para aprovar esta proposição e tornar em realidade tal reconhecimento em nossa cidade.

Câmara Municipal de Ituiutaba/MG, 27 de novembro de 2023.

**Yata Anderson Cunha Muniz – Prof. Yata  
Vereador**